



## Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

---

Memorando : 611/2024  
Data : 02/12/2024  
Do : Gabinete SMS  
Para : Fundo Municipal de saúde  
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

---

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 9173/2024, nota fiscal nº 10016 no valor de R\$ 4.435,50 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais com cinquenta centavos ) originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa MEDICENTRO inscrita no CNPJ sob 27105456000172. Aquisição de material de enfermagem para atender a demanda das unidades básicas de saúde e Unidade de Pronto-Atendimento - UPA 24h. P.E 0077/2023.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis as unidades dependentes deste serviço.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 9173/2024, de nota fiscal nº 10016 originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa MEDICENTRO inscrita no CNPJ sob nº



**Prefeitura Municipal de Bagé**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência**

27105456000172 datada de 07/10/2024 no valor de R\$ 4.435,50 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais com cinquenta centavos ) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado).

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

---

Paulo Henrique Feltrin  
Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência